

# Aviso de Contratação 2/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
2/2025	160100-COM.DA 3A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA_MEX/GO	THOMAS WILLIAM DE MELO SILVA	26/03/2025 15:50 (v 7.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

---

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64290.001622/2025-86

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**3ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA**

**(BRIGADA VISCONDE DE PORTO SEGURO)**

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025**

**(Processo Administrativo nº 64290.001622/2025-86)**

Torna-se público que o(a) 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada, por meio do(a) Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento (*maior desconto*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 03/04/25**

**Horário da Fase de Lances: 08:00hs**

**Link: [compras.gov.br](https://compras.gov.br)**

**Critério de Julgamento:** maior desconto

**Regime de Execução:** bens de consumo

## OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **para aquisição de peças para veículos automotores (viaturas) mecânicas e elétricas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. (Relação de peças em anexo ao TR).

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 As empresas vencedoras dos itens deverão realizar o envio dos materiais no prazo de 30 **(trinta) dias a contar da data de recebimento do empenho**.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será usado sistema de registro de preços nesta contratação.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento,*

*ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### **3.5. sociedades cooperativas.**

3.5.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

*4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

*4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

*4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).*

*4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

*4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

*4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

*4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

**5.2.2. O Fornecedor deverá se atentar que o lance para cada item engloba vários itens da mesma linha de fornecimento, conforme relação anexa ao termo de referência. portanto, o valor total estimado de cada item, contém vários itens no mesmo "grupo". O valor ofertado no lance deve considerar todos os itens da linha de fornecimento previstos no anexo do TR.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1 (um) centavo*.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6.17. O fornecedor deve encaminhar junto à proposta comercial, o extrato da tabela de referência de preços (AUDATEX ou similar), garantindo a transparência na composição dos valores. Além disso, é necessário incluir as especificações detalhadas de cada peça ofertada.**

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de ....., sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

*7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

*7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *Será substituída pelo instrumento equivalente, tal como nota de empenho.*

## 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

9.1.1. *dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e*

9.1.2. *dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.*

9.2. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata*

9.3. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.*

9.4. *Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*

9.5. *A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

9.5.1. *quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou*

9.5.2. *quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.*

9.6. *Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:*

9.7. *convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

9.8. *adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. *Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.*

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

*10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Cristalina-GO

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FABRICIO CONSENTINO ELOY**

Ordenador de Despesas



*Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 15:50:32.*

# TERMO DE REFERENCIA 7/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
7/2025	160100-COM.DA 3A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA_MEX/GO	GABRIEL COSTA RIBEIRO	25/03/2025 14:26 (v 4.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	27/2025	64290.000479/2025-13

## 1. 1. OBJETO

Aquisição de peças para veículos automotores, mecânicas e elétricas, conforme lista de peças em anexo e suas especificações, para atender às necessidades da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de peças novas para a <b>Linha Nissan</b> , seguindo as especificações da <b>ABNT NBR 15296/2015</b> . <b>Condições:</b> As peças deverão ter o <b>maior desconto</b> sobre a tabela oficial mais vantajosa, podendo ser a de concessionárias autorizadas ou a <b>Audatex/similar</b> . <b>Detalhamento:</b> Lista completa das peças em anexo.	13798	R\$ 397,33
2	Fornecimento de peças novas para a <b>Linha FIAT</b> , seguindo as especificações da <b>ABNT NBR 15296/2015</b> . <b>Condições:</b> As peças deverão ter o <b>maior desconto</b> sobre a tabela oficial mais vantajosa, podendo ser a de concessionárias autorizadas ou a <b>Audatex/similar</b> . <b>Detalhamento:</b> Lista completa das peças em anexo.	13798	R\$ 1.265,33
3	Fornecimento de peças novas para a <b>Linha RENAUT</b> , seguindo as especificações da <b>ABNT NBR 15296/2015</b> . <b>Condições:</b> As peças deverão ter o <b>maior desconto</b> sobre a tabela oficial mais vantajosa, podendo ser a de concessionárias autorizadas ou a <b>Audatex/similar</b> . <b>Detalhamento:</b> Lista completa das peças em anexo.	13798	R\$ 3.231,67

4	Fornecimento de peças novas para a <b>Linha FORD</b> , seguindo as especificações da <b>ABNT NBR 15296/2015</b> . <b>Condições:</b> As peças deverão ter o <b>maior desconto</b> sobre a tabela oficial mais vantajosa, podendo ser a de concessionárias autorizadas ou a <b>Audatex/similar</b> . <b>Detalhamento:</b> Lista completa das peças em anexo.	13798	R\$ 8.022,67
5	Fornecimento de peças novas para a <b>Linha VOLKSWAGEN</b> , seguindo as especificações da <b>ABNT NBR 15296/2015</b> . <b>Condições:</b> As peças deverão ter o <b>maior desconto</b> sobre a tabela oficial mais vantajosa, podendo ser a de concessionárias autorizadas ou a <b>Audatex/similar</b> . <b>Detalhamento:</b> Lista completa das peças em anexo.	13798	R\$ 8.698,00
6	Fornecimento de peças novas para a <b>Linha PEUGEOT</b> , seguindo as especificações da <b>ABNT NBR 15296/2015</b> . <b>Condições:</b> As peças deverão ter o <b>maior desconto</b> sobre a tabela oficial mais vantajosa, podendo ser a de concessionárias autorizadas ou a <b>Audatex/similar</b> . <b>Detalhamento:</b> Lista completa das peças em anexo.	13798	R\$ 318,00
7	Fornecimento de peças novas para a <b>Linha AGRALE</b> , seguindo as especificações da <b>ABNT NBR 15296/2015</b> . <b>Condições:</b> As peças deverão ter o <b>maior desconto</b> sobre a tabela oficial mais vantajosa, podendo ser a de concessionárias autorizadas ou a <b>Audatex/similar</b> . <b>Detalhamento:</b> Lista completa das peças em anexo.	13798	R\$ 39.292,33
8	Fornecimento de peças novas para a <b>Linha ATEGO</b> , seguindo as especificações da <b>ABNT NBR 15296/2015</b> . <b>Condições:</b> As peças deverão ter o <b>maior desconto</b> sobre a tabela oficial mais vantajosa, podendo ser a de concessionárias autorizadas ou a <b>Audatex/similar</b> . <b>Detalhamento:</b> Lista completa das peças em anexo.	13798	R\$ 288,00
9	Fornecimento de peças novas para a <b>Linha MERCEDEZ</b> , seguindo as especificações da <b>ABNT NBR 15296/2015</b> . <b>Condições:</b> As peças deverão ter o <b>maior desconto</b> sobre a tabela oficial mais vantajosa, podendo ser a de concessionárias autorizadas ou a <b>Audatex/similar</b> . <b>Detalhamento:</b> Lista completa das peças em anexo.	13798	R\$ 424,66
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 61.938,00 sessenta e

um mil, novecentos e trinta e oito)
-------------------------------------

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 75, inciso II, e fundamentada no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da mesma lei. O processo visa o Registro de Preços para futuras aquisições de peças automotivas originais/genuínas, abrangendo veículos leves, caminhões, utilitários, máquinas pesadas, ônibus e micro-ônibus, com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex ou similar

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir eficiência e transparência na gestão de peças automotivas para a frota da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada. O uso da tabela Audatex ou similar assegura a padronização na identificação das peças necessárias para reparos nos veículos, garantindo compatibilidade e qualidade dos componentes adquiridos. Como fator adicional, a centralização das compras permite maior agilidade na entrega e melhor gestão dos estoques.

O **Sistema Audatex** é um software de elaboração de orçamentos automotivos, composto por um banco de dados atualizado de peças e serviços, garantindo transparência e precisão nas estimativas de custos. Seu uso reduz erros e tempo de paralisação dos veículos, otimizando a logística de manutenção.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer peças novas, originais e compatíveis com os veículos indicados na lista de materiais anexa. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações técnicas exigidas e apresentar certificação de qualidade, quando aplicável.

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedidos enviados pelo E-MAIL (devidamente atualizado no SICAF), os quais deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **3ª Brigada de Infantaria Mecanizada (Setor de Material), situada na Rua Visconde de Mauá, S/Nr, Centro, Cristalina/GO, CEP: 73.850-000**
- O registro e atualização dos dados cadastrais da empresa (endereço, sócios, e-mail's, telefone de contato, etc) no SICAF é de responsabilidade única e exclusiva do licitante, não cabendo como justificativa do não recebimento de qualquer notificação por parte da Administração Pública pela Contratada.

5.3. As entregas serão efetuadas em dias de expediente no Setor de Material: normalmente, de segunda a quinta-feira (08:00 às 11:00 horas e 13:30h às 16:00 horas) e sexta-feira (08:00 às 11:00 horas). Caso a Contratada necessite agendar entregas, poderá ligar (61) 3612-9000 e/ou enviar e-mail (almo3bda@gmail.com) para o Setor de Material desta Grande Unidade.

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária será definida conforme disponibilidade de recursos no orçamento vigente da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada

## 7. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos e substituir qualquer item que apresente defeito de fabricação ou incompatibilidade com as especificações descritas no anexo, e assegurar e entregar todos os itens presente em anexo presente nos documentos desta contratação..

## 8. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Termo de Referencia da dispensa licitatória PMT.

### FABRICIO CONSENTINO ELOY

Ordenador de Despesas



*Assinou eletronicamente em 24/03/2025 às 10:21:36.*

Despacho: Termo de Referencia licitatório do PMT.

### JOAO PEDRO DOS SANTOS MONTEIRO

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 14:26:56.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 5. RELACAO DE PECA.pdf (228.9 KB)



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO MILITAR DO PLANALTO**  
**3ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA**  
**(3ª Bda Inf Mec/1968)**  
**BRIGADA VISCONDE DE PORTO SEGURO**

**Lista Completa das Peças**

ITEM	Descrição	CATMAT	UND FORN	QTD	VALOR UNT DA MEDIA	VALOR TOTAL DA MÉDIA
GRUPO 1:						
GRUPO 1: NISSAN FRONTIER ATK X4 CHASSI 8ANBD33FXRL782430 ANO 2023/2024						
1	FILTRO DE AR	13798	UND	1	R\$ 133,33	R\$ 133,33
2	FILTRO DE ÓLEO W0540	13798	UND	1	R\$ 78,33	R\$ 78,33
3	FILTRO DE AR DE CABINE	13798	UND	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	13798	UND	1	R\$ 146,67	R\$ 146,66

GRUPO 2:						
FIAT / TORO FREEDOM MT D4 CHASSI 988226125JKB67666 ANO 2017/2018						
1	FILTRO DE AR	13798	UND	1	R\$ 86,00	R\$ 86,00
2	FILTRO DE ÓLEO	13798	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	13798	UND	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
4	FILTRO DE AR DE CABINE	13798	UND	1	R\$ 33,33	R\$ 33,33
5	PASTILHA DE FREIO PAR	13798	PAR	1	R\$ 223,33	R\$ 223,33
FIAT / DOBLO ESSENCE 7L E ANO 2018 1.8						
6	CABO DE VELA JOGO	13798	JOGO	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
7	VELAS JOGO	13798	JOGO	1	R\$ 98,33	R\$ 98,33
8	FILTRO DE ÓLEO (PSL55)	13798	UND	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
9	PASTILHA DE FREIO PAR	13798	JOGO	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	13798	UND	1	R\$ 23,33	R\$ 23,33
11	DISCO DE FREIO PAR	13798	PAR	1	R\$ 240,67	R\$ 240,67
12	FILTRO DE AR DE CABINE (ACP131)	13798	UND	1	R\$ 11,67	R\$ 11,67
FIAT DUCATO MINIBUS ANO 2009-2010 CHASSI 93W245L34A2048994 ANO 2009/2010						
13	FILTRO DE AR	13798	UND	1	R\$ 89,33	R\$ 89,33
14	FILTRO DE ÓLEO	13798	UND	1	R\$ 35,67	R\$ 35,67
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	13798	UND	1	R\$ 73,67	R\$ 73,67

GRUPO 3:						
RENAULT / LOGAN DYNA 16 M CHASSI 93Y4SRD64GJ154934 ANO 2015/2016						
1	DISCO DE FREIO PAR	13798	PAR	2	R\$ 237,67	R\$ 475,33
2	PASTILHA DE FREIO JOGO	13798	PAR	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	13798	UND	1	R\$ 0,00	R\$ 12,67
4	FILTRO DE AR DE CABINE (AKX1399)	13798	UND	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
5	REFIL BOMBA DE COMBUSTÍVEL CÓDICO (F000TE10U8)	13798	UND	2	R\$ 201,67	R\$ 403,33
6	CORREIA POLY V, CÓDICO (6PK1822)	13798	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
7	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR CÓDICO (117502781R)	13798	UND	2	R\$ 151,67	R\$ 303,33
8	JOGO DE VELA CÓDICO (K62TCMM10)	13798	JOGO	2	R\$ 81,00	R\$ 162,00
9	CABO DE VELA JOGO CÓDICO (CSR13)	13798	JOGO	2	R\$ 156,67	R\$ 313,33

10	POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR CÓDIGO (LC525740)	13798	UND	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
VTP SANDERO 1.6 EB-3471208172						
11	Reservatório de água	13798	UND	1	R\$ 185,00	
12	pastilhas de freio	13798	UND	2		R\$ 183,33
13	filtro (ar e óleo, ar condicionado)	13798	UND	1	R\$ 161,67	
14	correia dentada	13798	UND	1	R\$ 231,33	
15	bomba d'água	13798	UND	1	R\$ 125,67	
16	tampa flange da tampa de combustível com sensor.	13798	UND	1	R\$ 144,67	

GRUPO 4:						
FORD FOCUS 2L FC FLEX CHASSI 8AFTZZFFCDJ112175 ANO 2013						
1	PALHETA LIMPADOR	13798	UND	1	R\$ 91,67	R\$ 91,67
2	FILTRO DE AR	13798	UND	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
3	FILTRO DE ÓLEO	13798	UND	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (G9291)	13798	UND	1	R\$ 24,33	R\$ 24,33
5	FILTRO DE AR DE CABINE	13798	UND	1	R\$ 17,67	R\$ 17,67
6	DISCO DE FREIO JOGO	13798	PAR	2	R\$ 353,34	R\$ 706,67
7	PASTLHA DE FREIO JOGO	13798	PAR	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
8	CABO DE VELA JOGO	13798	JOGO	1	R\$ 200,33	R\$ 200,33
9	VELA JOGO	13798	JOGO	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
CAMINHÃO FORD 2629, ANO 2012/2013, CHASSI 9BFZEANE0DBS27157						
1	LAMPADA 2 POLO 24V	13798	UND	15	R\$ 4,33	R\$ 65,00
2	TERMINAL DE BATERIA	13798	UND	40	R\$ 5,33	R\$ 213,33
3	LAMPADA H7 12V	13798	UND	30	R\$ 13,33	R\$ 400,00
4	LAMPADA H4 12V	13798	UND	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
5	LAMPADA H1 24V	13798	UND	30	R\$ 12,33	R\$ 370,00
6	FUSIVEL 10	13798	UND	30	R\$ 0,93	R\$ 28,00
7	FUSIVEL 15	13798	UND	30	R\$ 0,93	R\$ 28,00
8	FUSIVEL 20	13798	UND	30	R\$ 0,93	R\$ 28,00
9	FUSIVEL 30	13798	UND	30	R\$ 0,93	R\$ 28,00
10	CAMARA DE AR 1000X20R	13798	UND	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
11	BICO DA CAMARA DE AR 1000X20R	13798	UND	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
12	PROTECTOR DE CÂMARA DE AR FITÃO ARO 1000R20	13798	UND	5	R\$ 88,00	R\$ 440,00
13	DESCARBONIZANTE 50ML	13798	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
14	FITA ISOLANTE 19mm x 20MT	13798	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
15	CONEXÃO Y PU 6 MM	13798	UND	20	R\$ 3,33	R\$ 66,67
16	CONECTOR T 6 MM	13798	UND	20	R\$ 3,33	R\$ 66,67
17	CONECTOR L 6 MM	13798	UND	20	R\$ 3,33	R\$ 66,67
18	CONECTOR I 6 MM	13798	UND	20	R\$ 3,33	R\$ 66,67
19	retificado de voltagem Falcon cód:RRV007C2	13798	UND	1	R\$ 492,33	R\$ 492,33
20	retificador de voltagem tornado cód:90271470	13798	UND	1	R\$ 557,67	R\$ 557,67
21	discos de freio traseiro XRE 300 cód 003dis colbrec	13798	UND	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
22	cilindros de freio XRE 300 cód 43510kwt921	13798	UND	2	R\$ 227,00	R\$ 454,00
23	embreagem XRE 300 cód 22201hm3a60	13798	UND	2	R\$ 412,00	R\$ 824,00

GRUPO 5:						
ONIBUS VERDE VW 18-320 EOT CARROCERIA mascarelo ano 2013, chassi 9532J82Z0DR325454						
1	LANTERNA REDONDA TRAZEIRA BRANCA DE LED 24V	13798	UND	4	R\$ 273,17	R\$ 1.092,67
2	LANTERNA REDONDA TRAZEIRA AMARELA DE LED 24V	13798	UND	4	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00

3	LANTERNA REDONDA TRAZEIRA VERMELHA DE LED 24V	13798	UND	4	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00
4	LANTERNA LATERAL ONIBUS 1 LED 24V	13798	UND	10	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
5	FILTRO DE AR (ARS9841)	13798	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
6	FILTRO DE ÓLEO	13798	UND	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (PSC76)	13798	UND	2	R\$ 81,34	R\$ 162,67
8	CORREIA DO VENTILADOR 10PK2685	13798	UND	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
9	CORREIA DO AR CONDICIONADO PHGAX39EP	13798	UND	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
10	CORREIA DO ALTERNADOR 8PK1900	13798	UND	2	R\$ 150,34	R\$ 300,67
11	CORREIA DO COMPRESSOR 2/BXS88AC	13798	UND	2	R\$ 138,67	R\$ 277,33

GRUPO 6:

CAMINHÃO VW 13-180, Euro 3, ano 2012/13, CHASSI 9533172S5DR313074

1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMARIO (WK1040)	13798	UND	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDARIO	13798	UND	2	R\$ 87,67	R\$ 175,33
3	FILTRO DE AR (ARS9841)	13798	UND	2	R\$ 132,34	R\$ 264,67
4	FILTRO DE OLEO	13798	UND	2	R\$ 44,34	R\$ 88,67

GRUPO 6:

I/PEUGEOT 408 GRIFFETHPA CHASSI 8AD4D5GVUJG003458 ANO 2017/2018

1	FILTRO DE AR AR15050	13798	UND	1	R\$ 62,33	R\$ 62,33
2	FILTRO DE ÓLEO	13798	UND	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	13798	UND	1	R\$ 24,67	R\$ 24,67
4	FILTRO DE AR DE CABINE	13798	UND	1	R\$ 18,33	R\$ 18,33
5	VELAS PAR	13798	UND	1	R\$ 174,67	R\$ 174,67

GRUPO 7:

Agrale Marruá Ano 2013 AM21, Motor MWM, Chassi:13YU43159D001460 4X4

1	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM CÓDICO (6011.003.017.00.2)	13798	UND	4	R\$ 296,00	R\$ 1.186,67
2	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM CÓDICO (6011.003.016.00.4)	13798	UND	4	R\$ 393,33	R\$ 1.573,33
3	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR CÓDICO (6009.001.022.00.8)	13798	UND	3	R\$ 116,66	R\$ 350,00
4	Válvula Reguladora de Pressão CÓDICO (6006.001.378.00.0)	13798	UND	4	R\$ 601,66	R\$ 2.406,67
5	CONDENSADOR DE GÁS CÓDICO (6008.001.273.00.9)	13798	UND	3	R\$ 1.995,66	R\$ 5.987,00
6	CONJ. RESERVATORIO ESQUICHO CÓDICO (6011.013.444.00.6)	13798	UND	2	R\$ 139,66	R\$ 279,33
7	REMENDO PNEUS TIPO MACARRÃO	13798	UND	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
8	JOGO DE JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO CÓDICO (6008.001.272.00.1)	13798	JOGO	8	R\$ 102,33	R\$ 818,67
9	Carcaça da Bomba d'Água CÓDICO (6008.001.250.00.7)	13798	UND	1	R\$ 771,67	R\$ 771,67
10	Cilindro Mestre Duplo Circuito CÓDICO (6011.005.009.00.7)	13798	UND	2	R\$ 445,00	R\$ 890,00
11	MANGUEIRAS FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO CÓDICO (6011.005.023.00.8)	13798	UND	3	R\$ 170,66	R\$ 512,00

12	MANGUEIRAS FLEXÍVEL DE FREIO TRAZEIRO CÓDICO (6006.005.013.00.9)	13798	UND	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
13	Coxim Olhal Barra PU CÓDICO (6011.014.042.00.7)	13798	UND	10	R\$ 89,66	R\$ 896,67
14	Coxim da Barra Panhard PU CÓDICO (6011.014.043.00.5)	13798	UND	10	R\$ 91,66	R\$ 916,67
15	CONJUNTO SOLENOIDE AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA 24 VOLTS CÓDICO (6011.001.240.00.2)	13798	UND	2	R\$ 346,66	R\$ 693,33
16	CONJUNTO SOLENOIDE AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA 12 VOLTS CÓDICO (ZM571)	13798	UND	2	R\$ 393,33	R\$ 786,67
17	CONJUNTO PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA CÓDICO(6011.001.369.00.4)	13798	UND	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
18	BOIA DO TANQUE (6013.006.018.00.3)	13798	UND	2	R\$ 293,33	R\$ 586,67
19	SENSOR FLAUTA RAIL (02811006326)	13798	UND	2	R\$ 503,33	R\$ 1.006,67
20	VAVULA REGULADOURA DA BOMBA DE ALTA CÓDICO (MWM 0928400736)	13798	UND	2	R\$ 621,66	R\$ 1.243,33
21	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR Conj. Vaso de Expansão CÓDICO (6011.001.149.00.5)	13798	UND	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
22	AMORTECEDOR TRASEIRO CÓDICO (6011.014.007.00.0)	13798	PAR	3	R\$ 312,33	R\$ 937,00
23	MOLA CÓDICO (6011.014.008.00.8)	13798	PAR	2	R\$ 1.564,66	R\$ 3.129,33
24	AMORTECEDOR DIANTEIRO CÓDICO (6011.014.006.00.2)	13798	PAR	3	R\$ 346,66	R\$ 1.040,00
25	Sensor de pressão do óleo CÓDICO (6007.011.126.00.9)	13798	UND	2	R\$ 189,66	R\$ 379,33
26	FILTRO DE AR CÓDICO (6011.001.176.00.8)	13798	UND	3	R\$ 119,00	R\$ 357,00
27	FILTRO DE ÓLEO CÓDICO (6008.001.204.00.4)	13798	UND	3	R\$ 74,66	R\$ 224,00
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CÓDICO (6011.001.134.00.7)	13798	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
29	Roda livre 4x4 CÓDICO (6011.008.066.00.4)	13798	PAR	3	R\$ 346,33	R\$ 1.039,00
30	Cruzeta do eixo cardan traseiro CÓDICO (6006.009.009.00.3)	13798	UND	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
31	Para-brisa (6011.213.145.00.7 )	13798	UND	1		R\$ 1.318,00
32	MANOPLA DA MACHA (6007.004.043.00.5)	13798	UND	5	R\$ 123,66	R\$ 618,33

GRUPO 8:

ATEGO 1725/42, ANO 2013, CHASSI 9BM958078DB926944

1	FILTRO DE ÓLEO	13798	UND	4	R\$72,00	R\$ 288,00
---	----------------	-------	-----	---	----------	------------

GRUPO 9:

Van Sprinter 415, tipo ambulância, ano 2012/13, CHASSI 8AC906633KE157387

1	FILTRO DE AR	13798	UND	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
2	FILTRO DE ÓLEO	13798	UND	1	R\$ 38,67	R\$ 38,67
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	13798	UND	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
4	FILTRO DE AR CONDICIONADO	13798	UND	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.938,00